



**PORTARIA FEA-37/2009, DE 3 DE JULHO DE 2009.**

*Institui a Medalha FEAUSP e regulamenta sua concessão.*

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o deliberado pela Congregação em 1º de julho de 2009, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º.** Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 5477, de 2 de outubro de 2008, fica criada a Medalha FEAUSP, com a finalidade de homenagear pessoas, entidades e organizações, nacionais ou estrangeiras, que contribuíram de modo excepcional e decisivo para a valorização institucional, cultural, social e acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo

**Artigo 2º** - A distinção honorífica referida no art. 1º consistirá da outorga dos seguintes símbolos:

I - insígnia com efígie em alto relevo do Mercúrio, símbolo da FEAUSP;

II - diploma onde deverá constar súmula da justificativa da concessão.

**Artigo 3º** - As indicações de candidatos à láurea serão inicialmente apreciadas por uma Comissão Especial, composta pelo Vice-Diretor da FEAUSP, pelos Chefes de Departamento e pelos presidentes das Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão.

**Artigo 4º** - A proposição de candidaturas será de iniciativa da Diretoria, dos Departamentos ou das Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária, encaminhadas pelos respectivos plenários.

**Artigo 5º** - As indicações deverão ser submetidas à Comissão Especial, acompanhadas por uma apresentação e justificativa da candidatura, incluindo curriculum vitae resumido em, no máximo, cinco laudas.

**Artigo 6º** - A Comissão Especial da Medalha FEAUSP avaliará e processará as propostas, bem como indicará os agraciados a cada ano, postos à homologação da Congregação, requerendo maioria simples para sua aprovação em plenário composto por pelo menos cinquenta por cento dos membros do colegiado.

**Artigo 7º** - A cerimônia de outorga da distinção honorífica será efetuada em ato solene, convocado especialmente para essa finalidade.



**FEAUSP**

**Artigo 8º** - Os nomes dos homenageados serão registrados em livro próprio, contendo data de aprovação e o que couber, e serão gravados em espaço solene na sede da FEAUSP.

São Paulo, 3 de julho de 2009.

Carlos Roberto Azzoni  
Diretor